



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
ATOrd 0000178-47.2021.5.17.0152
 RECLAMANTE: KATLINI DE JESUS COSTA
 RECLAMADO: GONCALVES & QUEIROZ LTDA.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Pelo presente edital, o Exmo. Senhor Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES faz saber que no dia **01/06/2023, com abertura, às 16 horas, e encerramento no dia 28/06/2023, às 16 horas**, o leiloeiro **Sued Peter Bastos Dyna** levará a público pregão no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br** os bens abaixo relacionados, para alienação,

Descrição do(s) bem(ns): 1 Balcão refrigerado Gelopar GPDV, como aproximadamente 173 X 109 X 45 (profundidade na parte superior), avaliado em R\$ 2.500,00 - 2 Buffet para salada Gastrolider capacidade de 89 cubas, avaliado em R\$ 600,00 - 3 Estufa Edanca, com medidas aproximadas de 90 X 34 X 32 (profundidade na base) avaliada em R\$ 400,00 ; 4 - Geladeira Consul 380 L, avaliada em R\$ 600,00; 5 - Fogão Industrial de alta pressão com 2 bocas, avaliado em R\$400,00; 6 - 40 cadeiras de madeira , em sua maioria dobráveis, avaliadas em R\$ 50,00 cada, totalizando R\$ 2000,00; 7 - 11 mesas pequenas de madeira, avaliadas em R\$ 100,00 cada, totalizando R\$ 1.100,00 (mesas dobráveis e com dimensões de 60 a 70 cm); 8 - 2 estantes de madeira medindo 96 X 190 X 39,5, necessitando de reparos em gavetas e revestimentos, avaliados em R\$200,00 cada, totalizando R\$ 400,00 ; 9 - e mesas de madeira rústicas de baixo padrão, medindo em média 140 X 90 X 75, com variações nas dimensões avaliadas em R\$ 150,00 cada, totalizando R\$ 450,00. Obs. O senhor Marcio José Vieira Gonçalves asseverou que os equipamentos funcionam.

R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) .

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 05 , Km 327 Comunidade Urbana de Iguape - GUARAPARI - ES - CEP: 29227-404 .

Fiel depositário: Marcio José Vieira Gonçalves, CI 11506747-MG .

Valor da execução: R\$ R\$46.241,97 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), atualizado até 16/07/2021 .

Para ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O leiloeiro somente poderá admitir lance inferior ao da avaliação quando da realização do segundo leilão, desde que não seja considerado preço vil, conforme estabelecido no artigo 891, caput, e parágrafo único do CPC.

O produto da alienação, além da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, deverão ser pagos pelo arrematante ao leiloeiro. O depósito a ordem do Juízo e prestação de contas deverão ser efetuados pelo leiloeiro (CPC, artigo 884).

Os lances serão pagos preferencialmente à vista no ato do leilão. Podendo o arrematante pagar 20% (vinte por cento) no ato do leilão e o restante em 24 horas, consoante faculta os parágrafos 2º e 4º do artigo 888 da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista poderá ser admitido o parcelamento, conforme preceitua o artigo 895 do CPC.

Deverá constar do edital de leilão, além da descrição do bem penhorado, menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados (artigo 886, VI, do CPC).

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Em se tratando de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário (CPC, art. 740, § 2º; CPC art. 159). O local para onde serão removidos os bens e o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo. O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento dos bens ficará a cargo da executada (CLT, art. 789-A, VIII), exceto no caso de arrematação, hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o oficial de justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo oficial de justiça, caso entenda necessário. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte de bens objeto de arrematação.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 903). O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do auto pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz, independentemente de intimação. A arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único; CPC, art. 908, § 1º).

Em prestígio ao princípio da ampla publicidade (CPC, art. 887, § 2º) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado (www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede deste Juízo.

Fica o leiloeiro público designado autorizado a adotar as providências que julgar necessárias para ampla divulgação da alienação, conforme preceitua o artigo 887 do CPC, inclusive junto ao condomínio do imóvel objeto da alienação.

Na hipótese de alguma das partes encontrar-se em local incerto ou não sabido, o presente edital servirá como intimação (CPC, art. 889, parágrafo único).

Através do presente edital ficam cientes as partes, por meio dos seus respectivos advogados.

GUARAPARI/ES, 02 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por: ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA - Juntado em: 02/05/2023 17:09:05 - bbcff35
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/23050214120678500000029989808?instancia=1>
Número do processo: 0000178-47.2021.5.17.0152
Número do documento: 23050214120678500000029989808